CNPJ: 11.881.350/0001-20 | Cadastro no MAPA: 22/04/2020 R. Rosalvo Petrechen, 490 - Centro - CEP 85200-000, Pitanga/PR

Tel. 42 3646-3727 / 3646-4568

## PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO

n°036/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL: WAGNER RAMOS TORRES - COLINA VERDE

CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS

**CNPJ/ CPF:** 964.110.239-72 **Registro no SIM/POA:**001 **ENDEREÇO:** RUA NELSON FRANSCISCO NOGUEIRA. **BAIRRO:** CENTRO.

**MUNICÍPIO:** IRETAMA -PR **CEP:** 87.280-000 **Telefone:** (44) 98441-0353

PROTOCOLO nº 031/2024 - Recebimento de documentação virtual e física através do protocolo nº

589 /2024 de 02/08/2024, para internalização de estabelecimento.

## DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS** com nome fantasia **COLINA VERDE**, está registrado sob **CPF 964.110.239-72** e inscrito no SIM/POA do município de **IRETAMA- PR** sob número **001**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

## **CONDICIONANTES:**

- A comercialização dos produtos está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a PORTARIA 672 Nº 672, de 8 de abril de 2024 do MAPA e resolução CID CENTRO nº 005/2020.
- 2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
- 3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
- 4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 5 de agosto de 2024.

Lilian Aguiar Anzolim

Diretora do SIPOA CID CENTRO (Portaria n°009/2023) Médica Veterinária CRMV/PR 18184